

PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0020-PG REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA Nº 18/0020-PG – SRP e registrar os preços para eventual contratação de empresas especializadas em confecção de mochilas, bolsa, necessaire e estojo para o Sesc Administração e Unidades Operacionais Sesc Deodoro, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

<u>CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS</u>

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2018/2019 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, nº 3.3.1.1.1 – Uso de Material de Consumo, do plano de contas do Sesc-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1 O presente Termo destina-se ao registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em confecção de mochilas, bolsa, necessaire e estojo para o Sesc Administração e Unidades Operacionais Sesc Deodoro, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado na Cláusula Quinta deste Termo de Registro.
- 2.2 A entrega dos materiais será realizada no endereço abaixo relacionado de acordo com as quantidades solicitadas:
- a) Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac Edifício Francisco Guimarães e Souza Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 Jardim Renascença II CEP: 65075-650 São Luís MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.



- 3.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **3.3** As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1 Para cada fornecimento, autorizado através de Pedido ao Fornecedor PAF, o pagamento será providenciado em até 08 (oito) dias úteis após a entrega do produto, devidamente aprovados pelo Sesc-MA, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.4.3**, **6.4.4** e **6.4.5** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/0020-PG.
- 4.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE: XXXXXXXXX

ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXX

		QUANTIDADE ESTIMADA						
Item	Descrição	Sesc Administração	Sesc Deodoro	Sesc Caxias	Sesc Itapecuru	Total estimado	Unidade de Medida	Valor unitário registrado
1	xxxxx	xxxxx	XXXXX	xxxxx	xxxxx	xxxxx	XXXXX	XXXXX

5.2 - Fornecedor(es) que aderiu(ram) e vai(ão) praticar o(s) menor(es) preço(s) registrado(s):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX



ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXX

5.3 – Item(ns) cancelado(s), se houver:

ITEM	DESCRIÇÃO	MOTIVO DO CANCELAMENTO
XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 6.1 O prazo máximo permitido de entrega será de 10 (dez) dias, após assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF. Os produtos serão confeccionados e entregues pelas empresas vencedoras do processo, de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório e condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, conforme arte e modelo a ser apresentado pelo Sesc MA, e ainda, com base na peça piloto aprovada.
- 6.2 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado "Pedido ao Fornecedor PAF", de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, indicando a quantidade, o prazo de entrega, que atenderá a necessidade das Unidades Operacionais do Sesc/MA.
- 6.3 A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou Pedido ao Fornecedor PAF, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6.4 No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações do Anexo I no edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Apresentar antes de iniciar a produção, de acordo com as descrições especificadas no Anexo I, com a arte e o modelo a ser apresentado pelo Sesc MA, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF e/ou contrato, 01 (uma) peça piloto do(s) item(ns), no local descrito abaixo, para análise e aprovação pelo Sesc MA.
- 7.1.2 Entregar a peça piloto no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA.



- 7.1.3 Proceder, uma única vez, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, as correções/ajustes necessários ou substituições, para que seja efetuada nova análise pelo Sesc MA, tendo em vista que o recebimento do objeto da licitação só poderá ser efetivado, se atendida ao solicitado no instrumento convocatório, e as peças aprovadas servirão de parâmetro para a confecção e recebimento total das demais peças.
- 7.1.4 Substituir as peças que apresentarem defeito de confecção e forem entregues em desacordo com a peça piloto aprovada e/ou fora das medidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela empresa Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante e sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.5 Entregar o material adjudicado no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.4.3**, **6.4.4** e **6.4.5** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/0020-PG. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;
- 7.1.6 O fornecimento deverá ser programado, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado;
- 7.1.7 Caso a(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) não tenha(m) nenhum valor a receber do CONTRATANTE, deverão depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;
- 7.1.8 Depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;
- 7.1.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;
- 7.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- 7.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA № 18/0020-PG**;
- 7.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;



- 7.1.13 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;
- 7.1.14- Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;
- 7.1.15 Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº 18/0020-PG assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

- 10.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência por escrito;
- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/MA;
- 10.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;



- 10.1.4 Rescisão do Pedido ao Fornecedor- PAF e baixa no Registro de Preços.
- 10.2 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.
- 10.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc-MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc-MA por até dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação anormal do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes e comprovação da CONTRATANTE através de pesquisa de mercado, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado com o objetivo de vencer a licitação.
- 12.2 Se o licitante não aceitar o realinhamento, de acordo com as disposições previstas no subitem **12.1** deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.
- 12.3 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo de Registro de Preços, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento(s) assinado(s) pelas partes.

	São Luís-MA,
_	
	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
	Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES)